



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.656 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a emitir declaração numérica, permitindo a ligação de água em imóveis em situação irregular para população de baixa renda.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal emitir declaração numérica, que permita a ligação de água em imóveis em situação irregular, que sejam habitados por grupo familiar de baixa renda, com cadastro único do Governo Federal ou que tenham no grupo familiar pessoa portadora de doença grave, conforme análise da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo 1º. Para a concessão da emissão da declaração numérica o beneficiário não poderá possuir qualquer outro bem imóvel em seu nome, cuja comprovação será expedida através de certidão do cartório de Registro de Imóveis da cidade de Agudos-SP.

Parágrafo 2º. Essa Lei será feita em caráter emergencial e precário, com validade pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 5.543 de 22 de novembro de 2021.

Agudos, 23 de novembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **23 de novembro de 2022**
Página: **08 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**